**PREFEITURA DE LAGUNA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2022 -**

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA - FLC**

**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, PROFISSIONAIS, FAZEDORES E FAZEDORAS DA CULTURA**

A Presidente da Fundação Lagunense de Cultura - FLC da Prefeitura Municipal de Laguna, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23, v e 215 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 8666/93, torna público para conhecimentos dos interessados

A FLC atua em nosso município e desenvolve projetos que valorizam e contribuem  
para o fortalecimento das expressões culturais e da produção artística de nossa região.  
Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos, bem como ações formativas - como cursos e oficinas – que possibilitam a qualificação de profissionais das áreas da cultura e economia criativa e em acordo com a LEI Nº 1827 DE 27 DE JULHO DE 2015. Que DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE LAGUNA, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTERRELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O credenciamento, por intermédio de chamada pública, possibilita o acesso democrático à pauta da programação compreendida até **dezembro de 2022 a fevereiro de 2023**, nas atividades realizadas e apoiadas pela FLC, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

**1. DA FINALIDADE**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital de Credenciamento de Artistas e Fazedores e Fazedoras da Cultura local, que tenham espetáculos prontos ou não, oficinas, mediação em literatura, e Profissionais da Cultura e do campo da acessibilidade em Libras, para possível prestação de serviços, como pessoa física ou jurídica, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, da Lei n. 8.666/93 para atender ás programações realizadas ou apoiadas pela FLC, até Fevereiro de 2023.

1.2. O presente regulamento visa identificar artistas, agentes culturais, propostas artísticas nas áreas/linhas de artes cênicas, artes visuais, música, literatura, expressões culturais populares e afro-brasileiras, assim como profissionais de suporte técnico, habilitando-os para possíveis contratações, no período estabelecido neste edital, com o objetivo de dinamizar e socializar a programação especificada neste edital cultural do município.

1.3. As propostas inscritas estão passíveis de análise para contratação através do credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos nesse edital, não havendo direito subjetivo à contratação;

1.4. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com os eventos a serem realizados no período citado, possibilitando o acesso de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, da conveniência, da legalidade, da defesa do interesse público, da impessoalidade, da isonomia e da economicidade, nos seguintes segmentos culturais instituídos na Lei Municipal 18207/2015, a seguir descritos:

**1.4.1** Linguagens

1. Artes Cênicas: apresentações e peças de teatro, de dança, performances cênicas, intervenções, monólogos, esquetes teatrais. Podendo ser: grupos de dança diversas, diversidade, coletivos, companhias, atores, diretores, bailarinos, dançarinos.
2. Música: Apresentações musicais nos diferentes estilos da música. Podendo ser: com grupos, bandas, intérpretes, instrumentistas, compositores (as) de todos gêneros e diversidade.
3. Literatura: narração de histórias - infantis ou adultas -, leituras dramatizadas, performances literárias, recitais poéticos. Podendo ser: autores, declamadores, escritores, poetas, cordelistas, críticos literários, contadores de histórias, griôs, ilustradores.
4. Folclore/Cultura Popular: apresentações, exposições, intervenções, cortejos, performances nas mais diversas linguagens onde couber música, canto, contação de histórias, dança, encenações, festas, literatura, jogos, brincadeiras, artesanato, culinária tradicional, oficinas, cursos, palestras etc. São expressões transmitidas de geração em geração, de forma oral ou por imitação, ela nasce do conhecimento, dos costumes e tradições de um povo. E por isso mesmo, os contornos são imprecisos, acolhendo as complexas expressões de saberes, fazeres, práticas e artes produzidas por uma comunidade. Cabem aqui, por exemplo, boi de mamão dentre outros.
5. Cultura Afro-Brasileira: denomina-se cultura afro-brasileira o conjunto de manifestações culturais do Brasil que sofreram algum grau de influência da cultura africana, desde os tempos do Brasil Colônia até a atualidade. Podem ser apresentações, exposições, intervenções, oficinas, cursos, palestras cortejos, desfiles, literatura, artesanato, culinária tradicional, encenações e performances, artes plásticas, artes visuais, artesanato, produtos culturais e simbólicos, sejam para compor eventos diversos, feiras, capacitações nas mais diversas linguagens, valorizando o pertencimento identitário e a transmissão de saberes.

**1.4.2** Formação/capacitação

1. Oficina: oferta de conteúdo teórico e/ou prático nas áreas, afro-brasileiras, Memória Social com (01h de duração), para algum público específico ou geral. É necessário descrever o conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, se há limites de participantes, faixa etária, público-alvo, além do currículo do ministrante com a experiência no conteúdo em questão.
2. **Palestra:** oferta de conteúdo teórico na área afro-brasileiras com duração (entre 1h e 2h). É necessário descrever o conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, faixa etária, público-alvo, além do currículo do palestrante com a experiência no conteúdo em questão.

**1.4.3.** AGENTES CULTURAIS

Instrutor(a) de Curso ou Oficineiro(a): atuante em uma ou mais de uma das áreas culturais e/ou linguagens artísticas: afro-brasileiras, Memória Social que ministre curso ou oficina educativa, organizada metodologicamente, possuindo nível técnico ou superior, ou mesmo sem formação escolar, mas com conhecimento específico e prático em determinada área (notório saber).

Palestrante(a): agente com nível técnico ou superior, ou mesmo sem formação escolar, mas com conhecimento específico em uma determinada área do conhecimento (notório saber), que possua trabalho acadêmico ou atuação de relevância cultural em cultura afro-brasileiras ou áreas afins.

**1.4.4.** ÁREA DE SUPORTE TÉCNICO

Curadoria de Eventos: profissional responsável pela organização de evento: cerimônias oficiais ou de público- privado. Compete ao Cerimonialista, organização todo o evento, onde estabelece os locais e todos os passos, cronometricamente calculados, com diversos tipos de eventos, organizando a chegada, movimentação de artistas, palestrantes e fazedores e fazedoras de cultura e atos da autoridade ou empresário durante a realização da cerimônia, tendo amplo conhecimento em formação de mesa, ordem de precedência, colocação de bandeiras, regras de cerimonial e protocolo, além de aplicar a etiqueta de cada cultura nas cerimônias.

Interpretação em Libras: profissional que domina a Língua Brasileira de Sinais e a língua  
portuguesa do Brasil e que é qualificado para desempenhar a função. Deve ter domínio dos  
processos, dos modelos, das estratégias e técnicas de tradução e interpretação, além de possuir formação específica.

**2. DOS PROPONENTES**

2.1 Poderão participar deste Credenciamento:

2.1.1 **Pessoa Jurídica** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada na cidade de Laguna, ou;

2.1.2 **Pessoa Física** maior de 18 anos, lagunense, ou radicado em Laguna (no mínimo um ano), com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 02(dois) anos.

2.1.2. **Profissionais representados por uma Pessoa Jurídica ou MEI**, desde que tenham descrito no contrato social e cartão de CNPJ atividades congêneres à área, averiguada a compatibilidade da Classificação Nacional das Atividades Econômicas com o objeto final da contratação.

2.2. Não será permitida a inscrição que se enquadre nos seguintes casos:

1. Integrantes da Comissão de habilitação e Credenciamento/Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
2. Titulares de cargos efetivos, comissionados, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.
3. Propostas artísticas incoerentes com os valores fixados em tabela pela FLC;
4. Pessoas jurídicas e naturais que estejam impedidas de contratar com a administração pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou  
   outro motivo previsto em lei.
5. Os interessados na condição de pessoa jurídica ou grupos informais responderão pelas propostas apresentadas, responsabilizando-se ainda pelos participantes que venham representar, nos moldes do art. 439 do Código Civil.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição será gratuita e implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital, e seus anexos.

3.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a. ANEXO I – Ficha de Inscrição;

b. ANEXO II – Plano de trabalho;

c. ANEXO III – Declaração de representação;

d. ANEXO IV - Ficha de Recurso do credenciamento e/ou Seleção;

3.4. A entrega da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma do edital.

**4. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

4.1. O período das inscrições para os interessados, será do conforme cronograma de eventos da Fundação Lagunense de Cultura, pessoalmente na sede da Fundação Lagunense de Cultura (FLC), no horário de 13h30 às 18h, localizado no Cine Teatro Mussi, Av, Colombo Machado Sales, s/n. Centro Histórico de Laguna.

4.2. Cronograma de Eventos da Fundação Lagunense de Cultura e contratação de atriz para este edital:

4.2.1. 5ª Semana da Consciência Negra do dia 16/11 a 20/11/2022.

a) Inscrição de 20/09 a 20/10/2022

4.2.2. Semana do Hip Hop dia 12/11/2022 – sábado

a) Inscrição de 20/09 a 20/10/2022.

4.2.3. Dia Nacional do Samba – 02/12/2022 - Sexta Feira

a) Inscrição de 20/09 a 20/10/2022.

4.2.4. Contratação de atriz.

a) Inscrição de 20/09 a 20/10/2022.

4.3. Serão fornecidos comprovantes de recebimento das inscrições para os proponentes.

**4.4.** Das Categorias:

4.4.1. Os valores abaixo são cachês por proponente credenciado, em acordo com o artigo 8 e as especificações do edital.

1. Caso não haja inscrições de propostas suficientes, as vagas serão preenchidas com os credenciados da mesma categoria, respeitando a ordem de classificação, de acordo com o artigo 8 deste edital.
2. Só serão aceitos projetos que atendam a especificação de cada evento descrito.

4.4.2. 5ª Semana da Consciência Negra do dia 16/11 a 20/11/2022.

a) Inscrição de 20/09 a 20/10

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIA** | **QTD** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR R$** | **VALOR R$ TOTAL** |
| Ministrante ou Instrutor(a) de Oficina | 02 | Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais afro brasileiras, organizadas metodologicamente como Oficinas ou Cursos de curta duração (uma hora), realizadas por profissionais com nível técnico ou superior, ou mesmo sem formação escolar, mas com conhecimento específico na área do conhecimento afro (notório saber), com temáticas a cultura AFRO. Profissional com trabalho de qualidade e relevância, para integrar a programação dos eventos. A experiência profissional pode ser comprovada com currículo vitae e/ou portfólio de trabalhos anteriores. | 200,00 | 400,00 |
| Palestrante | 01 | Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais, organizadas metodologicamente como PALESTRAS, realizadas por profissionais com nível técnico ou superior, ou mesmo sem formação escolar, mas com conhecimento específico em uma determinada área do conhecimento (notório saber), com temáticas ligadas a cultura afro brasileira. Profissional com trabalho de qualidade e relevância, para integrar a programação dos eventos. A experiência profissional pode ser comprovada com currículo vitae e/ou portfólio de trabalhos anteriores. (será disponibilizado sonorização de acordo com o porte do evento) | 1.500,00 | 1.500,00 |
| Espetáculos artísticos Flash Mob | 02 | Apresentações de música – em espaços alternativos (a critério da FLC); adulta; de companhias, grupos culturais, coletivos, que integrem programação cultural de Laguna na semana da Consciência Negra, com produção autoral, com temáticas ou gêneros específicos da cultura afro brasileira, com duração mínima de 40min. Os que se cadastrarem para este item ficarão responsável por toda e qualquer despesa necessária para execução da proposta. (será disponibilizado sonorização de pequeno porte) | 800,00  por proponente | 1.600,00 |
| Contação de Histórias | 02 | Apresentações de Narrações de Histórias e poesias (infantis ou adultas) sobre cultura afro brasileira, que compõem a programação sistemática e de rotina de Literatura realizadas por artistas e/ou grupos culturais, com utilização de elementos cênicos. (será disponibilizado sonorização de pequeno porte caso seja necessário) | 300,00 por proponente | 600,00 |
| Curador de Eventos | 01 | O curador para o Sarau de Ogans se refere a uma apresentação musical com no mínimo três atabaques, que apresente a cosmovisão da religiosidade de matriz africana e pontos/rezas de saudação aos Orixás. Esta apresentação terá um tempo mínimo de 60 minutos e máximo de 1h30min. lugar e horário ainda a ser definido.  (será disponibilizado sonorização de acordo com o porte do evento) | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Curadoria de Eventos | 01 | Profissional responsável pela organização da Semana da Consciência negra: cerimônias oficiais. Compete ao Cerimonialista, organização todo o evento, onde estabelece todos os passos, cronometricamente calculados, com diversos tipos de eventos, organizando a chegada, movimentação de artistas, palestrantes e fazedores e fazedoras de cultura e atos da autoridade ou empresário durante a realização da cerimônia, organização do local e possível escolha do local, tendo amplo conhecimento em formação de mesa, ordem de precedência, colocação de bandeiras, regras de cerimonial e protocolo, além de aplicar a etiqueta de cada cultura nas cerimônias. | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Acessibilidade em Libras (Língua Brasileira de Sinais) | 02 | Pacote de interpretação Português-Libras/Libras Português: modalidade simultânea, com duração de jornada de até 6 horas e 2 intérpretes, incluindo direitos de imagem e voz; fotos, gravação de áudio e vídeo para divulgação em mídias diversas; apoio ás pessoas com deficiência no dia da realização (antes, durante e após o espetáculo); interpretação de debate/bate-papo após a apresentação que pode incluir projeções, slides ou vídeos. | 250 por hora, com 2 intérpretes | 1.000,00 |

4.4.3. Semana do Hip Hop dia 12/11/2022 – sábado

a) Inscrição de 20/09 a 20/10.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIA** | **QTD** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR R$** | **VALOR R$ TOTAL** |
| Espetáculos artísticos Flash Mob | 02 | Apresentações de música – estilo Hip-Hop, em espaços alternativos (a critério da FLC); adulta; de companhias, grupos culturais, coletivos, que integrem programação cultural de Laguna na semana do Hip-Hop, com produção autoral, com temáticas ou gêneros específicos com duração mínima de 40min. Os que se cadastrarem para este item ficarão responsável por toda e qualquer despesa necessária para execução da proposta. (será disponibilizado sonorização de pequeno porte) | 800,00  por flash mob | 1.600,00 |

4.4.4. Dia nacional do Samba – 02/12/2022 – sexta-feira

a) Inscrição de 20/09 a 20/10.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIA** | **QTD** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR R$** | **VALOR R$ TOTAL** |
| Espetáculos artísticos Flash Mob | 01 | Apresentações de música – estilo Samba de Enredo, em espaços alternativos (a critério da FLC); adulta; Organização da Sociedade Civil ligada ao Carnaval de escolas de Samba de Laguna, responsável por organizar, realizar e executar eventos de escolas de samba que contemplem em seu estatuto as cinco escolas de samba de Laguna: Mocidade Independente do bairro Progresso, Vilsa Isabel,, Os Democratas, Academia do Samba Brinca Quem Pode e Xavante – as quais são instituída em **DECRETO Nº 4576 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2016. DECLARA O CARNAVAL DE ESCOLA DE SAMBA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA.**  . Com apresentação mínima de 30 min. por escola. As Organizações da Sociedade Civil que se cadastrarem para este item, ficarão responsável por toda e qualquer despesa necessária para execução da proposta. (será disponibilizado sonorização, palco e tenda necessários para o evento) | 17.500,00 | 17.500,00 |

4.4.5. Contratação de atriz.

a) Inscrição de 20/09 a 20/10/2022.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIA** | **QTD** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR R$** | **VALOR R$ TOTAL** |
| Uma atriz | 03  Meses | Para representar a figura de Anita Garibaldi no Museu da Casa de Anita com quantidades de apresentações, datas e horários ainda a serem definidos pela Fundação Lagunense de Cultura. Podendo a Administração pública contratar apenas uma figurante de Anita de acordo com a necessidade. A Atriz deverá fazer a mediação das visitas ao museu Casa de Anita com datas e horários ainda a serem definidos pela Fundação Lagunense de Cultura. Os que se cadastrarem para este item deverão possuir toda indumentária que represente a figura de Anita Garibaldi de dezembro de 2022 a fevereiro de 2023. Sendo um total de 15 dias por mês, podendo a quantidade de dias serem aumentados ou diminuídos conforme necessidade da Fundação, além do contrato ser rescindido a qualquer tempo. | 1.500,00  Por mês | 4.500,00  Por três meses |

**5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

**5.1. A inscrição dos interessados será condicionada à apresentação de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação.**

5.2.Em se tratando de **PESSOA JURÍDICA:**

**a.** Ficha deInscrição da Pessoa Jurídica, (ANEXO I);

**b.** Plano de Trabalho, (ANEXO II);

**c.** Currículo ePortfólio do proponente, que contenha o histórico **descritivo** do seu trabalho/carreira, contendo **fotos** de apresentações teatrais anteriormente realizadas, matérias de jornais, panfletos ou qualquer outro tipo de meio apresentado, recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e capacidade técnica no segmento em análise eque demonstre sua atividade profissional, material este que será analisado pela Comissão de Seleção.

**d.** Atos constitutivos da Pessoa Jurídica:

**I.** Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório;

**II.** Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;

**III.** RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;

**IV.** No caso de Microempreendedor Individual apresentar o Certificado de MEI bem como RG, CPF e comprovante de residência em nome da empresa;

**e. Número de conta corrente bancária da Pessoa Jurídica, obrigatoriamente em nome do proponente informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito**

**f.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**g.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;

**h.** Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;

**i.** Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal;

**j.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**k.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**l.** Comprovante de endereço da sede da empresa.

5.3.Em se tratando de **PESSOA FÍSICA:**

**a.** Ficha de Inscrição da pessoa física, (ANEXO I);

**b.** Plano de Trabalho, (ANEXO II);

**c.** Currículo ePortfólio do proponente, que contenha o histórico **descritivo** do seu trabalho/carreira, contendo **fotos** de apresentações teatrais anteriormente realizadas, matérias de jornais, panfletos ou qualquer outro tipo de meio apresentado, recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar sua capacidade técnica e que demonstre sua atividade profissional, material este que será analisado pela Comissão de Seleção.

**d.** Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência em nome do proponente;

**I. Não serão aceitos boletos ou títulos bancários como comprovantes de residência,** apenas correspondências com autenticação/carimbo dos Correios, remetidas por Pessoa Jurídica, ou conta de energia elétrica, água, gás e telefone.

**e.**  Declaração de Representação, quando for o caso (ANEXO III);

**f.** Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT.

**g. Número de conta corrente bancária da Pessoa Jurídica, obrigatoriamente em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;**

**h.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto a Fazenda Nacional;

**i.** Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;

**j.** Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal.

**Parágrafo primeiro.** Os documentos poderão ser apresentados em original acompanhados de uma cópia simples, que será declarada autêntica por servidor da Fundação Lagunense de Cultura - FLC no ato da inscrição.

**Parágrafo segundo.** No ato da inscrição, os servidores da Fundação Lagunense de Cultura – FLC receberão todos os documentos previstos como condição para inscrição, item 5 deste Edital, não sendo feita sua análise naquele momento. A análise da documentação será realizada pela Comissão de habilitação.

**Parágrafo terceiro.** As certidões solicitadas na segunda etapa poderão ser obtidas nos *sites* oficiais dos respectivos órgãos, onde serão consultadas sua veracidade, quando necessário, junto ao respectivo órgão.

**Parágrafo quarto.** A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Laguna, para as providências necessárias, tento em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

**Parágrafo quinto.** A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário de artistas/grupos que não tenham vinculação expressa ao seu Estatuto.

**Parágrafo sexto.** O Contrato não deve ser assinado por menores de 18 anos, que não dispõem de plena capacidade civil para firmar relação contratual sem representação/assistência, à luz dos arts. 3º e 4º do Código Civil.

**Parágrafo sétimo.** A falta de qualquer documento acima ou inobservância das recomendações deste edital, acarretará na desclassificação da inscrição.

**Parágrafo oitavo.** O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, e condições deste credenciamento e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

**Parágrafo nono.** Fica limitado o número de uma inscrição por **ARTISTAS, PROFISSIONAIS, FAZEDORES E FAZEDORAS DA CULTURA**.

**6. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

6.1. Durante o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental no ato da entrega dos documentos, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação culturais abrangidas por este processo de credenciamento.

6.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o a necessidade da FLC, e será realizada por funcionário designado para este fim, por comissão constituída por servidores da Fundação Lagunense de Cultura nos compostas pelos seguintes membros:

a) Assessor de Políticas Culturais: Marina Santhiago Paes

b) Supervisor de Eventos Culturais: Cristian Pavanate Soares;

c) Diretora de Grupos Culturais: Julia Marcelino Garcia.

6.3. É facultada à Comissão de habilitação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

6.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a expressão cultural abrangida por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento.

**6.5.** **Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 5, o interessado será diretamente inabilitado, conforme artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo recurso.**

**7. DO RECURSO A HABILITAÇÃO**

7.1. Após a divulgação do resultado preliminar da análise documental que acontecerá em até cinco dias após o termino das inscrições, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão da Comissão de habilitação em até cinco dias após a divulgação do resultado.

**7.2. Os recursos aos resultados da análise documental deverão ser elaborados conforme Anexo IV do presente Edital, devendo ser apresentados na Fundação Lagunense de Cultura - FLC, o qual encaminhará para a Comissão de habilitação no prazo de cinco dias após a divulgação do resultado da inabilitação.**

7.3. É terminantemente proibida a apresentação de novos documentos em sede de recurso, conforme entendimento do artigo 43, §3º, da Lei Geral de Licitação; podendo, entretanto, apresentar documento igual ao entregue inicialmente, desde que seja para sanar vício constatado no mesmo.

**7.4.** **O resultado da análise documental da habilitação, após o julgamento dos recursos, será divulgado no site www.laguna.sc.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da Fundação Lagunense de Cultura - FLC.**

7.5. A Comissão de Habilitação é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões, além daquele indicado no presente Edital.

**8. DO CREDENCIAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. O Credenciamento dos trabalhos ficará a cargo da Comissão de Credenciamento será composta pelos seguintes nomes:

a) Presidente da Fundação Lagunense de Cultura: Vanere Almeida da Rocha Pires;

b) supervisora de Arquivo: Gerusa Cardoso

c) Supervisora de Patrimônio: Francielen Vieira Meuler.

8.2. **Os ARTISTAS, PROFISSIONAIS, FAZEDORES E FAZEDORAS DA CULTURA habilitados serão credenciados, levando-se em consideração os critérios abaixo:**

8.2.1. Seu **Currículo e portfólio cultural:** Trabalhos apresentados no portfólio **(Pontuação de 1 a 5);**

8.2.2. **Experiência no segmento cultural escolhido:** será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado e sua relevância dentro do cenário cultural lagunense. **(Pontuação de 1 a 3);**

8.2.3. **Originalidade na proposta: (Pontuação de 1 a 2);**

8.3. Será credenciado e contratado o que obtiver maior quantidade de pontos, sendo a nota mínima de 60% no processo de credenciamento a ser realizado pela Comissão em seu respectivo segmento cultural.

8.3.1. Poderá ser credenciada uma ou mais inscrições habilitadas com as maiores notas do mesmo segmento cultural e ou categoria de diferentes **ARTISTAS, PROFISSIONAIS, FAZEDORES E FAZEDORAS DA CULTURA,** em acordo com a necessidade da Fundação Lagunense de Cultura.

8.4. A pontuação máxima é de 10 pontos.

8.5. Ocorrendo empate, a Comissão de Credenciamento levará em consideração o peso dos critérios analisados, conforme o item 8.2 acima, tendo maior relevância para o desempate experiência em seu segmento cultural, seguida do portfólio artístico.

8.6. Sorteio;

8.6.1.  **A etapa de sorteio somente será realizada quando, após superados os dois primeiros critérios previstos no item 8.5, houver mais de um credenciado apto à prestação do serviço e a Administração.**

8.7. **O resultado do credenciamento será divulgado no site www.laguna.sc.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da Fundação Lagunense de Cultura – FLC em até cinco dias após o resultado da habilitação.**

**9. DO RECURSO AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

9.1. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e dirigido à Comissão de Credenciamento no prazo de cinco dias após a divulgação dos resultados.

9.2. No requerimento do Recurso, cada questionamento deverá ser indicado individualmente e fundamentada com lógica e consistência.

9.3. Cada questionamento deverá ser apresentado identificado, conforme ANEXO IV.

9.4. O Recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Credenciamento.

9.5. Os pontos correspondentes aos questionamentos, porventura anulados, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação do Recurso.

9.6. O resultado divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos ou apresentados.

9.7. **O resultado final, após o julgamento dos recursos de credenciamento, será divulgado no site www.laguna.sc.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da Fundação Lagunense de Cultura.**

**10. DA PROGRAMAÇÃO**

10.1. Caberá à Fundação Lagunense de Cultura organizar a programação cultural juntamente com o Conselho Municipal de Cultura.

10.2. **A inscrição credenciada neste Edital de Credenciamento poderá ser convocada para outras programações culturais, ligadas a Fundação Lagunense de Cultura - FLC.**

10.3. A inscrição credenciada, selecionada para compor a programação cultural da FLC, deverão estar disponíveis para promover suas propostas de acordo com a necessidade da Administração Pública.

**11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A participação do proponente selecionado que trata o presente Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

11.2. **Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária.**

11.3. A vigência do credenciamento será de 12 meses, contados a partir da publicação do edital, durante a qual os credenciados poderão ser convocados à contratação junto à instituição, conforme demanda, ao longo do período.

11.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas neste edital.

11.5. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

11.6. As despesas decorrentes da execução das contratações ocorrerão à conta dos recursos e dotação orçamentária 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0080.000000 Aplicações Diretas. Órgão 15 unidade 01. Fundação Lagunense de Cultura.

11.6.1. As despesas decorrentes da execução das contratações no que se refere a contratação da atriz nos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2023 ocorrerão por conta do orçamento da fundação cultural de 2023.

**12. DOS PAGAMENTOS**

12.1. Os recursos para contratação do selecionado (a) decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Laguna, através da Fundação Lagunense de Cultura – FLC.

12.2. A Fundação Lagunense de Cultura - FLC, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos dos cachês com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.

12.3. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.

12.4. Sobre o valor do cachê, incidirão os descontos previstos na legislação vigente, incluindo o desconto de Imposto de Renda – IR na fonte para pessoa física.

12.5. Os pagamentos serão efetuados através de **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE** informada na contratação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12.7. **O proponente credenciado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento do cachê:**

I. Solicitação de pagamento – autorização de emissão de Nota Fiscal;

II. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;

III. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;

IV. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal;

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (se pessoa jurídica)

VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, (se pessoa jurídica).

**13. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

A **CREDENCIADA**, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

13.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Fundação Lagunense de Cultura - FLC, para a observância das determinações da contratação;

13.2. Disponibilizar todo o material necessário à realização dos serviços;

13.3. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, vestimentas, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;

13.4. Comunicar a Fundação Lagunense de Cultura – FLC qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços;

13.5. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

13.6. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

13.7. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado e ou contratado pela **CREDENCIADA** não terá nenhum vínculo jurídico com a Prefeitura e a Fundação Lagunense de Cultura - FLC, (se Pessoa Jurídica);

13.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;

13.9. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Fundação Lagunense de Cultura - FLC;

13.10. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal da produção cultural credenciada e envio de toda documentação solicitada;

13.11. **Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;**

13.12. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de Laguna, em especial a Fundação Lagunense de Cultura - FLC.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Fundação Lagunense de Cultura – FLC obriga-se a:

14.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

14.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

14.3. Orientar e monitorar a CREDENCIADA;

**15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

15.1. O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento é de até 01 (um) ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.

15.2. Durante o prazo de vigência, o credenciado poderá ser convocado a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

**16. DAS PENALIDADES**

16.1. Em caso de ocorrência de fatos ou comportamento inadequados do credenciado, ou na pessoa de preposto ou estranho, referentes ao serviço executado, haverá registro visando sanções administrativas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste credenciamento.

16.2 Infração às normas legais e de credenciamento ou cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência.

16.2.2. Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades revistas, nos  
casos de:

16.2.2.1. Atraso injustificado na execução do serviço contratado.

10.2.2.2. Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato.

16.3. Descredenciamento, na forma do item 17.

16.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser  
excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, ainda nos  
casos de:

16.3.1. Omitir ou prestar informações falsas.

16.3.2. Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.16.3.3. Ser advertido por 2 (duas) ou mais vezes

16.4. **As justificativas serão analisadas pela Comissão de Credenciamento, que deferirá ou não a possibilidade de agendamento para a solução do problema. Caso não haja a solução para o problema, a arte digital não receberá o cachê**.

**17. DESCRENDECIAMENTO**

17.O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, a Administração poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, bem como tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

17.2 O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

17.3.1. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço;

17.3.2. O credenciado não prestar o serviço contratado;

17.3.3. Ocorrer a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

17.3.4. Houver manifestação do credenciado nesse sentido

17.3.5. Convocado, o credenciado deixar de atender à solicitação da Administração e não apresentar justificativa.

17.4. Excetuando-se a hipótese de descredenciamento voluntário, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, oportunizando-se ao credenciado a manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação de descredenciamento.

17.5. Não exercido o direito a que alude o item 17.4, o credenciado será automaticamente descredenciado, devendo ser promovida atualização da lista de credenciados. Em caso de

manifestação, a Comissão avaliará os argumentos apresentados e proferirá decisão, da qual não caberá recurso.

17.6. Da decisão que concluir pela hipótese de descredenciamento caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, o qual será apreciado pelo diretor de cultura. O prazo inicia-se da ciência, podendo ser pessoal, por meio eletrônico ou postal e na ausência dessas formas, será contado a partir da publicação no diário oficial da lista consolidada.

**18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Fundação a Lagunense de Cultura – FLC até 05 dias corridos, contados da publicação deste edital, que responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

**19. DO DIREITO DE USO E IMAGEM**

19.1 Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz e dos vídeos culturais produzidos, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Fundação Lagunense de Cultura - FLC, por período indeterminado.

19.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades culturais para transmissão online ou não e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Fundação Lagunense de Cultura - FLC, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A Fundação Lagunense de Cultura - FLC poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

20.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

20.3. **Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.**

20.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial **www.laguna.sc.gov.br**

20.5. É terminantemente proibida a habilitação da proposta, que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

20.6. A FLC poderá sugerir adequações nas propostas selecionadas, sem alterar sua essência, para um melhor aproveitamento e adequação do projeto.

20.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento.

Laguna, 09 de setembro de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vanere Almeida da Rocha Pires

Presidente da Fundação Lagunense de Cultura - FLC

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2022 –**

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA - FLC**

**1. Dados do Proponente**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: | CNPJ ou CPF: |
| Nome ou razão social (Se pessoa jurídica): | |
| Endereço: | |
| Bairro: | Cidade: |
| Telefone/Celular: | CEP: |
| PIS/NIT/INSS: | Inscrição Municipal: |
| CI/RG: | CPF: |
| E-mail/ website: | |

**O CREDENCIADO, neste ato, AUTORIZA a veiculação de seu nome e imagens, bem como permite que a Fundação Lagunense de Cultura e a Prefeitura Municipal de Laguna, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação de suas imagens em banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial, como previsto neste edital de chamamento público.**

**DECLARO que estou de acordo com o previsto neste Edital de Credenciamento nº 02/2022 para credenciamento de ARTISTAS, PROFISSIONAIS, FAZEDORES E FAZEDORAS DA CULTURA para o Município de Laguna para quando a Administração pública solicitar.**

Laguna, \_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e

Nome Completo

**ANEXO II**

**PLANO DE TRABALHO CULTURAL**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2022 –**

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA - FLC**

**1. Dados do Proponente**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: | CNPJ/CPF: |
| Nome ou razão social (Se pessoa jurídica): | |
| Endereço: | |
| Bairro: | Cidade: |
| Telefone/Celular: | CEP. |
| Dados Bancários (Banco, agência, conta): | |
| PIS/NIT/INSS: | Inscrição Municipal: |
| CI/RG: | CPF: |
| E-mail/ website: | |

**2. Descrição das Atividades**

|  |
| --- |
| **I. PARA PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS** |
| 1. Linguagem artística / área cultural: |
| 2. Descrição da proposta:  Descrever, incluindo as seguintes informações:  *Se é show, exposição, espetáculo, peça de teatro, contação de história etc; recomendação de idade; duração; quantitativo de pessoas envolvidas (produção, técnica e elenco); ficha técnica; de sonorização, iluminação e cenografia; mapa de palco (se for o caso); links de vídeo com relevante mostra da proposta (vimeo ou youtube); links de fotos e material de divulgação; release no mínimo 500 caracteres.* |

|  |
| --- |
| **II. PARA PROPOSTAS DE FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO /AGENTE CULTURAL** |
| 1. Atividade proposta (curso, oficina, palestra): |
| 2. Descrição da proposta: |
| *.*  *Descrição da proposta da atividade contendo: objetivos, metodologia, recursos didáticos ou outros necessários ao desenvolvimento; faixa etária do público alvo; release (até 500 caracteres); link de fotos e material de divulgação; curriculum vitae ou Lattes.* |

|  |
| --- |
| **III. PARA PROPOSTAS DE SUPORTE TÉCNICO** |
| 1. Área: |
| 2. Descrição da proposta: |
| *Currículum Vitae ou Lattes; portifólio virtual que demonstrem trabalhos executados ou em execução* |

**3. Declaração**

**Na qualidade de ARTISTA, PROFISSIONAIS OU FAZEDORES E FAZEDORAS DE CULTURA, declaro, para fins de prova junto à Fundação Lagunense de Cultura - FLC, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos públicos, na forma deste plano de trabalho.**

Pede Deferimento

Laguna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e

Nome Completo

**4. Aprovação pelo Contratante**

Aprovado

Laguna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fundação Lagunense de Cultura - FLC

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2022**

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA - FLC**

GRUPO ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ PROJETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ IDENTIDADE DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
CPF DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
E-MAIL DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
TELEFONE DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
 Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo e ou coletivo artístico cultural, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante no edital de credenciamento nº 02, da FLC, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do edital, inclusive assinatura dos contratos com a FLC, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de  
participação previstas no edital.

Local e data:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **NOME** | **RG** | **CPF** | **ASSINATUR** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

**ANEXO IV**

**FICHA DE RECURSO DE HABILITAÇÃO E/OU CREDENCIAMENTO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2022 –**

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA - FLC**

À Fundação Lagunense de Cultura - FLC

Comissão de habilitação e/ou Credenciamento

Portador do RG n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrito no CPF n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Av/Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , vem por meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Habilitação e/ou Credenciamento sobre a\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_( *Habilitação, Credenciamento, Classificação*) cultural, de acordo com o previsto no Edital de Credenciamento nº 02/2022 para credenciamento de **ARTISTAS, PROFISSIONAIS, FAZEDORES E FAZEDORAS DA CULTURA** , pelos motivos abaixo descritos:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.